



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto nº 009/2014 de 10/06/2014.

CONSIDERANDO a **Decisão Judicial** proferida no **Processo nº 0000023-26.2018.8.06.0113**, que concedeu a liminar determinando a imediata nomeação da candidata classificada, para possibilitar a posse e exercício no cargo.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE
NA VAGA**

1. Fica **CONVOCADA** a candidata aprovada na Seleção Pública para o quadro de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias da Administração Municipal, citada no Anexo I, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, devendo comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, **no dia 10 de agosto de 2018**, no horário de 08:00 as 12:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucás, localizada na Rua José Bento, s/n, Vila São Mateus, Jucás-CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes dos Anexos II, que integram esta convocação;

DOS EXAMES MÉDICOS

2. A candidata convocada deverá comparecer perante a Junta Médica Municipal designada pelo Município de Jucás, munidos dos exames de saúde préadmissionais constantes no Anexo II, **no dia 15 de agosto de 2018**, de 08:00 às 12:00 horas, instalada no PSF Crebilon Lima Verde, situado à Rua José Bento, S/N, Vila São Mateus, Jucás-C, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de **RENUNCIA TÁCITA DE DIREITOS**, ficando o Município de Jucás autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado em sua substituição, obedecendo à ordem legal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

3. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

4. Se a candidata convocada não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido neste Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado na Seleção Pública.

DA POSSE

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, no item “1” e “2” deste edital, para preenchimento de vagas efetivas do quadro do Município de Jucás constantes, a candidata deverá se fazer presente na secretaria respectiva para o ato de posse, **no dia 27 de agosto de 2018.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 02 de agosto de 2018.

RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

Class.	Inscrição	Nome do Candidato	Area	Pt. Total
1	85	Elisângela Pereira de Jesus	54	88,50



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Todos os documentos especificados deverão ser entregues em cópias junto dos originais.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EFETIVO:

- 02 Fotos 3x4 (Colorida Recente)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – (Xerox)
- Certidão de Filhos menores de 14 anos – (Xerox)
- Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (Xerox)
- PIS ou PASEP – (Xerox)
- CPF – (Xerox)
- Título Eleitoral – (Xerox)
- Carteira de Identidade ou de órgão de classe profissional no caso de carreira regulamentada– (Xerox)
- Certificado de Reservista (para os homens) – (Xerox)
- Comprovantes de Nível de Escolaridade e Especialização exigidos para o cargo – (Xerox)
- Comprovante de Residência (atualizado) – (Xerox)
- Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original – Anexo III)

OBS.: TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

ANEXO III

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE.

1. A candidata convocada deverá comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local indicado pela municipalidade, munida dos exames de saúde abaixo listados.

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Coagulograma
- c) Ureia
- d) Glicemia de jejum
- e) Sumario de urina
- f) Raio X do tórax em PA com laudo;
- g) VDRL
- h) Eletrocardiograma com laudo

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mental para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Junta Médica do Município.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Jucás, que:

() não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s), função (ões) ou emprego abaixo:

_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas;

_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas;

_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas;

Declaro, ainda que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades, prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

“Art. 37 CF/88. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

Jucás-CE, ____ de _____ de 2018.

Declarante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portadora (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penalidades da Lei.

Jucás/CE, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

“Art. 37 CF/88. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”